PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

CEP 35.620 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração: Dr. Guido

LEI Nº 1.012/85

Autoriza a compra de lotes para construção de um Estádio Municipal, e uma gleba de terras para a horta comunitária.

A Câmara Municipal de Abaeté aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir os lotes da quadra 01 de nºs. 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e da quadra 02 de nºs 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, medindo um total de 6.120 m2, sitos nesta cidade' às Ruas nº 01, D. Pedro II e D. Alda Vianna, terreno este pertencente a Antônio Bordoni onde a Prefeitura construirá um Estádio Municipal.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir uma gleba de terras pertencente ao Sr. Paulo Cordeiro' de Freitas, medindo mais ou menos 02 Hectares pelo preço de Cr$ 12.000.000 (Doze milhões de cruzeiros) área esta destinada à Horta Comunitária.

Art. 3º - Para atender as despesas com as aquisições dos terrenos acima citados fica o Sr. Chefe do Executivo autorizado a abrir um crédito especial de até Cr$18.597.109 (Dezoito milhões, quinhentos e noventa e sete mil, cento e nove' cruzeiros).

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ, 21 de março de 1.985.

Dr. Jurandir Guido de Sousa Cruz
PREFEITO MUNICIPAL DE ABAETÉ